

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de apoio administrativo e de expediente, para suprir as necessidades de pessoal das secretarias municipais, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, em caráter de complementação de apoio administrativo e de expediente, para suprir as necessidades de pessoal das secretarias municipais objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessárias ao Órgão, e cuja a não contratação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza continuada e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos para a Administração.

3.2. Por sua vez, o Artigo 1º, §§ 1º e 2º do Decreto nº 2.271 de 07/07/97, instituiu a seguinte norma, in verbis:

"Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade.

§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

§ 2º Não poderão ser objeto de execução indireta as atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal."

3.3. O objetivo é a contratação de serviços contínuos relacionados às atividades administrativas do Município de Barão de Grajaú e que irão contribuir diretamente para atendimento das demandas da sociedade junto a este Município, agilizando e dando segurança aos serviços especializados, por meio da execução de procedimentos meramente rotineiros, colaborando sobremaneira com o desenvolvimento das atividades finalísticas do órgão.

(Assinatura)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

4. PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CATEGORIA	QTD TOTAL	UNID
1	Agente de Portaria	12100	Hora
2	Auxiliar de Serviços Gerais	41800	Hora
3	Copeiro	7700	Hora
4	Auxiliar de Almoxarifado	11000	Hora
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	16500	Hora
6	Agente Administrativo	15400	Hora
7	Coordenador Administrativo	11000	Hora
8	Supervisor Administrativo	4400	Hora
9	Recepcionista	7500	Hora
10	Motorista	6600	Hora
11	Auxiliar de Apoio a Saúde	6600	Hora
12	Vigia	4400	Hora

Sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	Agente de Portaria	220	2200	Hora	16,95		
11	Auxiliar de Serviços Gerais	1100	11000	Hora	16,69		
12	Copeiro	220	2200	Hora	16,69		
13	Auxiliar de Almoxarifado	220	2200	Hora	16,69		
14	Auxiliar de Apoio Administrativo	880	8800	Hora	17,33		
15	Agente Administrativo	880	8800	Hora	18,65		
16	Coordenador Administrativo	440	4400	Hora	18,65		
17	Motorista	220	2200	Hora	19,55		
18	Recepcionista	200	2000	Hora	18,65		
TOTAL							

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

19	Agente de Portaria	440	4400	Hora	16,95		
20	Auxiliar de Serviços Gerais	1760	17600	Hora	16,69		
21	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	Hora	16,69		
22	Auxiliar de Apoio a saúde	660	6600	Hora	17,33		
23	Motorista	440	4400	Hora	19,55		
24	Recepcionista	220	2200	Hora	18,65		
25	Vigia	440	4400	Hora	16,95		
TOTAL							

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CATEGORIA	QTD MENSAL	QTD TOTAL	UNID	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL MENSAL (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Agente de Portaria	550	5500	Hora			
2	Auxiliar de Serviços Gerais	1320	13200	Hora			
3	Copeiro	550	5500	Hora			
4	Auxiliar de Almoxarifado	440	4400	Hora			
5	Auxiliar de Apoio Administrativo	770	7700	Hora			
6	Agente Administrativo	660	6600	Hora			
7	Coordenador Administrativo	660	6600	Hora			
8	Supervisor Administrativo	440	4400	Hora			
9	Recepcionista	330	3300	Hora			
TOTAL							

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo edital de licitação, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições

[assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços;
- o) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- p) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO:

6.1. À critério do Município, os serviços constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicialmente proposto pela contratada.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão realizados no Município de Barão de Grajaú.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo é de 12(doze) meses, caracterizando serviços de natureza contínua, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da r será objeto de negociação.

9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão executados no Município, devendo a contratada apresentar os funcionários para a execução dos serviços em até 03 (três) dia após a solicitação, devendo o mesmo estar disponível para executar os serviços de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas, conforme as solicitações das Secretarias.

[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

9.2. Os pedidos de serviços serão feitos pelas Secretarias Municipais de forma semanal, quinzenal ou mensal, conforme as necessidades, devendo as Secretarias solicitantes informar a CONTRATADA suas necessidades com antecedência no prazo mínimo de 03(três) dias para que a mesma possa disponibilizar seus pessoal para a realização dos serviços (mão de obra).

9.3. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

9.4. Em caso de algum tipo de irregularidade verificada nos serviços, a Contratante não receberá os serviços, ficando a Contratada obrigada a executar os serviços novamente de forma satisfatória, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Os serviços deverão ser executados em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário estipulado, a contratante deverá comunicar a Contratada os dias e horários para execução dos serviços sempre em comum acordo, conforme os casos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
- d) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- e) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- f) As documentações de habilitação solicitadas deverão esta de acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.7
- g) O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão do Município na captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Federal e Estadual, bem como para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante a elaboração e acompanhamento das Propostas e dos Planos de Trabalhos, visando à celebração de Convênios ou Instrumentos similares com órgãos e entidades que compõem a administração Pública Federal e Estadual. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ Nº 06.477.822/0001-44

processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.

Elaborado o Termo de Referência:

Barão de Grajaú/MA,

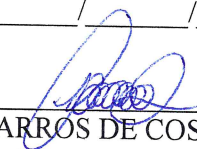
Em ____ / ____ / ____


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

Elaborado o Termo de Referência:

Barão de Grajaú/MA,

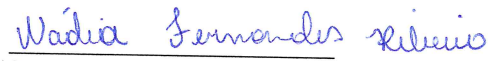
Em ____ / ____ / ____


LILIAN BARROS DE COSTA NOLETO
Secretaria Municipal de Educação

Elaborado o Termo de Referência:

Barão de Grajaú/MA,

Em ____ / ____ / ____


NADIA FERNANDES RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

